

RESOLUÇÃO Nº 01
de 29 de março de 1978.

Dá nova redação a dispositivo regimental.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU, DR. CAETANO PICCIONI, SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 67 da Resolução nº 4, de 6 de dezembro de 1971 (Regimento Interno), passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 67 - As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo abertas pelo Presidente ou seu substituto legal, com as seguintes palavras: - Sob a Proteção de Deus e graças ao Regime Democrático em que vivemos, declaro abertos os trabalhos da presente sessão e encerradas com a "Oração pela Paz" atribuída a São Francisco de Assis".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 29 de março de 1978.

Presidente da Câmara

1º Secretário

2º Secretário